

Corregedoria

por CGCOM — publicado 31/07/2015 15h43, última modificação 18/01/2018 10h45

Nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, a Corregedoria integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade seccional, responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito do INPI, por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais e de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas.

As ações preventivas relacionam-se às atividades desempenhadas quanto à:

- Disseminação de conhecimentos em matéria correccional visando à sensibilização e à capacitação dos servidores públicos; e
- Criação de um canal de atendimento sempre à disposição dos servidores, destinado a esclarecer questionamentos sobre matéria correccional, sanando eventuais dúvidas.

Com a implantação da Corregedoria esperam-se resultados mais efetivos e consistentes na apuração de responsabilidade administrativa, dada a maior qualificação, em matéria correccional, dos servidores incumbidos dessa tarefa, com estrutura adequada ao volume de feitos disciplinares instaurados e a instaurar.

De acordo com o Manual de Implantação de Unidades de Corregedoria da CGU, o Poder Disciplinar é uma decorrência lógica do Poder Hierárquico que rege a estrutura burocrática da Administração Pública. A consequência dessa íntima relação entre o Poder Hierárquico e o Poder Disciplinar é que cada órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal tem competência correccional sobre seus próprios servidores. Essa atribuição correccional significa que o próprio órgão é o primeiro responsável pela prevenção e repressão das condutas faltosas dentro da administração.

As atribuições da Corregedoria-Seccional podem ser analiticamente divididas em funções de coordenação, supervisão e execução. A Corregedoria-Seccional será competente para coordenar as atividades correccionais sob sua responsabilidade com as atividades dos demais integrantes do Sistema de Correição, organizando e fornecendo informações sobre os processos em curso, participando de atividades conjugadas com os demais integrantes e sugerindo medidas de aprimoramento para o melhor funcionamento do sistema correccional.

Exercerá ainda um papel de supervisão do funcionamento e execução dos processos e procedimentos correccionais e das ações de responsabilização administrativa de pessoas

jurídicas em curso no INPI. Isso quer dizer que compete à Corregedoria-Seccional supervisionar as atividades das Comissões instauradas e atuando dentro do INPI (comissões de processo administrativo disciplinar, sindicância investigativa, comissões de sindicância patrimonial, comissões de investigação preliminar e de processo administrativo de responsabilização).

Contatos

NOME	RAMAL	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
<u>Daniele Michel Soares Neves</u> (mailto:daniele.neves@inpi.gov.br)	3229	Corregedora	1512538
<u>Luiz Eduardo Cabral Von Dannecker</u> (mailto:luizcvd@inpi.gov.br) (mailto:silvioso@inpi.gov.br)	4025	Corregedor Substituto	1568845
<u>Silvia Souza de Oliveira</u> (mailto:silvioso@inpi.gov.br) (mailto:bormann@inpi.gov.br)	3229	Assistente	1546968
<u>Alessandra Bormann Valladão Noronha</u> (mailto:bormann@inpi.gov.br)	3946	Pesquisadora em P.I.	1579938
<u>Archimedes Grangeiro Furtado</u> (mailto:afurtado@inpi.gov.br) (mailto:bormann@inpi.gov.br)	3706	Pesquisador em P.I.	1550028
<u>Daniela Barreto Silva</u> (mailto:daniela.silva@inpi.gov.br)	4087	Analista em P.G.I. em P.I.	2079261
<u>Pedro Henrique Fernandes Pinto</u> (mailto:pedrohfp@inpi.gov.br) (mailto:afurtado@inpi.gov.br)	3031	Analista em P.G.I. em P.I.	1569369